

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XXIII - SUMÉ (PB) - EDIÇÃO EXTRA 22 de MAIO de 2025 pág. 01-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB

PORTARIA Nº 332/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, no que se combina com o art. 73, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamentos no art. 5º, inciso I, II e III, § 1º, 2º e 3º dos Decretos nº 925 e 926, de 13 de junho de 2011,

RESOLVE:

CONCEDER Progressão Vertical ao Professor: Állison Márcio Rafael Nascimento, Matrícula nº 4916, Portaria nº 167/2022, passando de MAG.402.1.1 para MAG.402.3.1, lotado na Secretaria de Educação.

CONCEDER Progressão Horizontal a Professora: Elissandra Pedro de Oliveira Silva, Matrícula nº 4172, Portaria nº 5.647/2019, passando de MAG.401.1.1 para MAG.401.4.2, lotado na Secretaria de Educação.

CONCEDER Progressão Horizontal a Professora: Eusilene Maria Rafael Souza, Matrícula nº 4165, Portaria nº 5.661/2019, passando de MAG.401.1.1 para MAG.401.4.2, lotado na Secretaria de Educação.

CONCEDER Progressão Horizontal ao Professor: Fábio Luiz Gomes Leite, Matrícula nº 4099, Portaria nº 5.486/2018, passando de MAG.402.1.1 para MAG.402.1.2, lotado na Secretaria de Educação.

CONCEDER Progressão Horizontal ao Professor: Nilson Barbosa dos Santos, Matrícula nº 4241, Portaria nº 5.706/2019, passando de MAG.402.2.1 para MAG.402.2.2, lotado na Secretaria de Educação.

Sumé, 22 de maio de 2025.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional de Sumé-PB

DECRETO Nº 1.684 DE 16 DE MAIO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO DE ÁREA PERTENCENTE A IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SUMÉ – ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e pelo Art. 156, I da Constituição Federal, bem como na disposição do artigo 43, I, da Lei Federal nº 4.320/64,

CONSIDERANDO que os serviços públicos prestados pela Prefeitura

devem atender toda a população sumeense, abrangendo geograficamente o máximo da extensão territorial do Município;

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos próprios para a realização das obras;

CONSIDERANDO a utilidade pública a que se destinará o imóvel objeto deste decreto, com a realização de serviços de expansão da Unidade de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Sumé, além do permissivo do Art. 5º, alínea i) do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA

Art. 1º – Fica decretada a utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irrevogável de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a área de imóvel situada na zona rural do Município de Sumé (PB), de propriedade da senhora Maria de Lourdes Melo, cuja área totaliza 10,05ha (dez hectares e cinquenta metros quadrados), conforme medição apontada em croqui anexo ao processo de desapropriação.

Art. 2º – A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º – A área desapropriada será utilizada para a realização de serviços de expansão da Unidade de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Sumé - Paraíba.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aquisição do imóvel a ser desapropriado pelas razões declaradas no presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob a rubrica 02.100-15.451.1011.1021-4.4.90.61.99.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sumé, Estado da Paraíba, em 16 de maio de 2025.

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
DUARTE:83962450459
Assinado de forma digital por MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE:83962450459
Dados: 2025.05.16 12:28:44 -03'00'

MANOEL LOURENÇO QUEIROZ DUARTE
Prefeito Constitucional de Sumé – Paraíba



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP: 58.540-000
TELEFONE: (83) 99300 - 8771
http://www.sumé.pb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM